

LEANDRO MAZZINI
COLUNA
ESPLANADA



CALA-BOCA OFICIAL

■ O novo Governo deu um cala-boca oficial nos integrantes do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), agora no bojo do linha dura ministro Sérgio Moro, da Justiça e Segurança Pública. Está no Decreto 9.663/2019, assinado por Bolsonaro. No artigo 7º, o decreto determina: “Ao Presidente, aos Conselheiros e aos servidores em exercício no Coaf é vedado: III - manifestar, em qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento no Plenário”.

Blindagem

■ Além disso, proíbe os servidores de “fornecer ou divulgar as informações de caráter sigiloso, conhecidas ou obtidas em decorrência do exercício de suas funções, inclusive para os seus órgãos de origem”. Leia mais no < <https://bit.ly/2Qpd2oV> >

Guerra à vista

■ Há uma expectativa entre senadores da base e oposição de que as 48 horas antecessoras à votação para presidente do Senado Federal vão ser de guerra de liminares no Supremo Tribunal Federal. Aliados do senador Renan Calheiros (MDB-AL), que disputa o comando da Casa com forte chance de ser eleito no voto secreto, apostam que o atual presidente, seu aliado Eunício Oliveira (MDB-CE), vai ajudar na véspera.

Última hora

■ Uma liminar do ministro Marco Aurélio Mello (STF), acolhendo pedido do senador Lasier Martins (PSD-RS), determinou a votação aberta. Isso pode tirar votos de um desgastado Renan e ajudar a eleger um bolsonarista - dois são candidatos: Major Olímpio (PSL-SP), e

Arolde Oliveira (PSC-RJ). Emedebistas apostam que, a mando de Eunício, a Advocacia Geral do Senado vai impetrar recurso dias ou horas antes.

Tô nem aí..

■ Mas desde ontem há quem aposte que o Senado simplesmente vai ignorar a liminar do STF e manter o voto secreto, lançando mão do discurso da independência dos poderes.

Cargo & Castigo

■ Duas integrantes do PSOL tiveram que deixar a legenda após aceitarem cargos em governos do MDB. A radialista, jornalista e produtora audiovisual, Úrsula Vidal, assumiu a Secretaria de Cultura do Pará no Governo de Hélder Barbalho. Decisão que o PSOL descreveu como “um grave erro político”.

Sem-mandatos

■ Já a advogada Ilka Teodoro se despediu do PSOL para assumir o comando da Administração de Brasília do Governo de Ibaneis Rocha. Ilka e Úrsula concorreram nas eleições de 2018 - à Câmara Legislativa e ao Senado - mas não foram eleitas.

VAMOS A LA...



■ Candidato à Presidência da Câmara, com esperança de ir ao 2º turno contra Rodrigo Maia (DEM-RJ), o deputado federal Fabinho Ramalho (MDB-MG) passou o fim de semana em Arraial D'Ajuda (BA), em rodinha de conversas à beira do mar com o colega Ronaldo Carletto, o anfitrião. Outros deputados foram vistos por banhistas.

..Praia

■ No domingo, Fabinho rumou de carro para visitas a colegas de férias na praia de Barra Grande, na também bela península de Maraú. Rodrigo Maia também tem viajado, e quando não, pendurado ao telefone ligando para colegas de recesso.

Partidos..

■ Advogados e assessores de partidos de oposição na Câmara e no Senado preparam enxurrada de emendas para tentar alterar ou derrubar, na próxima Legislatura a partir de fevereiro, as Medidas Provisórias editadas nos últimos dias pelo presidente Bolsonaro.

..do apito

■ Estão concentrados, em especial, sobre a MP 870/2019, que transferiu a atribuição de demarcação de terras indígenas e quilombolas do Ministério da Justiça para o Ministério da Agricul-

tura, agora controlado pela bancada ruralista. O argumento de contestação nas emendas será de que a mudança é inconstitucional.

A conferir

■ O deputado Leo de Brito (PT-AC) diz que, “para o bom entendedor, é o mesmo que dizer: não haverá demarcação de terras indígenas neste Governo”.

Visto americano

■ A assessoria do deputado federal Luis Miranda (DEM-DF) confirmou que ele está com o visto vencido - automaticamente, foi cancelado pela Embaixada dos Estados Unidos, que por questões de sigilo não quis comentar a consulta. É que Miranda pediu o Green Card. Por ora, como federal, ele terá direito agora a passaporte diplomático, mas apenas para entrar na terra yankee em missão oficial.

OPINIÃO

CRÔNICAS E ARTIGOS

Presunção de inocência flexibilizada?



Marcelo Aith
Especialista em Direito Criminal e Direito Público

O mundo jurídico foi surpreendido no final do ano judiciário, com uma decisão monocrática exarada pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Marco Aurélio Mello, na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 54 que reconhece a constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal. Referida decisão foi palco de intensos debates no meio jurídico e acendeu, novamente, a questão da possibilidade ou não de se dar início ao cumprimento de uma sentença penal condenatória antes de esgotadas todas as vias recursais.

Entretanto, a decisão está com seus efeitos suspensos por decisão do Ministro Dias Toffoli.

Não há como enfrentar esta celeuma criada em decorrência da necessária e oportuna alteração legislativa introduzida pela mini-reforma do Código de Processo Penal (Lei 12.403/2011), que trouxe importantes e sensíveis novidades ao estatuto processual, sem examinar a nova redação do mencionado artigo 283, o qual dispõe: “Ninguém poderá ser preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado ou, no curso da investigação ou do processo, em virtude de prisão temporária ou prisão preventiva”.

O grande dilema estabelecido no Supremo é saber se é constitucional condicionar o início de cumprimento de pena ao trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória. Ou seja, o cidadão pode ser preso, em decorrência de uma sentença condenatória, fora das hipóteses de prisão em flagrante ou prisões cautelares (temporária e preventiva), antes de esgotados todos os recursos constitucionalmente previstos?

Para responder este questionamento há que se passar pelo que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso LVII, entende como sendo o momento em que a presunção de inocência ou de não cul-



pabilidade perde espaço para a “certeza” da responsabilidade penal do indivíduo. Está contido no supremacionado preceito constitucional - cláusula pétrea e direito fundamental do ser humano - que “ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

Em análise do artigo 283 do Código de Processo Penal, na parte relativa ao condicionamento do trânsito em julgado de uma sentença penal condenatória para o início de cumprimento da pena, em cotejo com a Constituição, não há como deixar de reconhecer a constitucionalidade material da norma processual, dizer o contrário, data máxima venia, é romper com o pacto constitucional estabelecido com o Poder Constituinte Originário.

Cabe relembra a fala do Ministro Celso de Mello, quando do julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) nº 43 e 44, em que defende a incompatibilidade da execução provisória da pena com o direito fundamental do réu de ser presumido inocente conforme garante a Constituição.

Segundo o Ministro, a presunção de inocência é uma conquista histórica dos cidadãos na luta contra a opressão do Estado e tem prevalecido ao longo da história nas sociedades civilizadas como valor fundamental e exigência básica de respeito à dignidade da pessoa humana.

Porém, a tendência da maioria dos Ministros do STF é modificar o claríssimo texto constitucional, para reconhecer que a presunção de inocência se encerraria com a confirmação da condenação pelo Superior Tribunal de Justiça.

Em que pese a clareza inofismável do dispositivo constitucional e a evidente constitucionalidade do artigo 283 em relação ao início do cumprimento da pena, o Ministro Sergio Moro, no afã de contentar ao Presidente Jair Bolsonaro e a grande mídia, em seu discurso de posse, afirmou que irá “deixar mais claro na lei, como já decidiu diversas vezes o Plenário do Supremo Tribunal Federal, que, no processo criminal, a regra deve ser a da execução da condenação criminal após o julgamento da segunda instância”.

Além de conter imperfeição fática, uma vez que o Plenário não manifestou por “diversas vezes” sobre o novo posicionamento, o qual, inexplicavelmente, alterou jurisprudência consolidada há décadas, o ex-Juiz Federal, propositalmente, cometeu equívoco quanto à hierarquia das normas. Digo propositalmente, na medida em que não se afigura minimamente razoável afirmar que Sua Excelência desconheça que cláusulas pétreas não podem ser alteradas, sequer por emenda constitucional, quando são restritivas de direitos e garantias fundamentais, quicá por uma Lei Ordinária.

Destarte, amparado no texto constitucional, a presunção de inocência afasta a possibilidade de execução antecipada da condenação criminal.

Entretanto, a questão somente será solvida em 10 de abril de 2019, oportunidade em que o Plenário do Supremo enfrentará, definitivamente, o mérito das Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 43, 44 e 54. Como agirá a Corte que tão a missão de salvaguardar as normas constitucionais?

Rio, já tivemos dias de glória



Ana Egito
Cantora e compositora

No camburão?! É isso aí, todo mundo no camburão!

Assim foi a minha primeira vez, graças ao Tiozão, pai de uma amiga que depois de muita ladainha dos “aborrescentes”, que queriam de qualquer maneira assistir as atrações do Rock'in Rio, e esse foi o jeito que encontrou para colocar todo mundo em segurança lá dentro, no coração da Nina Haggen, aos pés do Yes, na boca do Queen, na língua de Fred Mercury, na explosão do Iron Maiden, AC/DC, saboreando All Jarreau e George Benson, dançando com Lulu e amando Rita Lee.

Essas são portas que se abrem e nunca se fecham, nos oferecem uma gama de benefícios que vão além da imaginação, pois são as manifestações culturais, como os festivais e os shows que agregam, pacificam, elevam o espírito através da arte, esta poderosa forma de

trazer conhecimento sobre as mudanças que transformam a sociedade.

O Rio, berço de inesquecíveis festivais como o Free Jazz Festival, Tim Festival, Close Up Planet Festival, Rock'n Rio (o único que sobrevive), Alternativa Nativa, Hollywood Rock, que reunia um enorme número de espectadores de tribos diversas, do Jazz ao Rock'n Roll, teve seus dias de glória com artistas do melhor cenário musical nacional e internacional, influenciando assim, uma geração de novos artistas que beberam dessa rica fonte.

Hoje, a ‘Cidade Maravilhosa’ respira um certo ar viciado de uma música plástica que não se perpetua, deixando poucas opções para o ecletismo, artistas oriundos de uma época fértil, não tão distante, que buscam espaços que recebam seus trabalhos, mais que isso, anseiam por um público que se encontra acuada. Deixamos de ser iluminados?

Penso que a tal resistência deveria estar presente entre todos que da arte se ocupam. Assim como uma andorinha só não faz verão, é preciso que o bando se junte novamente, para que a criatividade

de seja plena, ou viveremos dias ainda mais escuros, onde pastores recolhem suas ovelhas e o pasto seja restrito somente ao seu gado.

E os velhos festivais? Os encontros que descobriram tantas bandas? O desbravador Circo Voador, com um palco repleto de um sons inéditos, recheados de puro rock'n roll e tantos outros sons? Passeando pelo Canecão, Crepúsculo de Cubatão ou Garage, celeiros do rock carioca.

Lulu Santos, Blitz, Cazuzu e o Barão Vermelho, Erasmo Carlos e, por que não lembrar?, o furacão Tim Maia traduziram o espírito alegre e acolhedor desta cidade dos sonhos. Quem não queria pousar aqui, chegar abraçado pelo Cristo Redentor? Loucura, loucura, que lindo!

A economia, empresários, Prefeitura, governo estadual e nostálgicos precisam não se render e criar uma linha de frente urgente, um “SOS”, um plano “B”, trazer de volta aquele Rio, que nos apresentava em 1ª mão e nos brindava com incríveis shows, do Leme ao Pontal, não há nada igual. Éramos felizes e sabíamos...

O DIA DISQUE REDAÇÃO: 2222-8069 E 98921-1888 ASSINATURA: 2222-8600 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO LEITOR: 2222-8640

PRESIDENTE:

Daniel Penalva

Editor-chefe

Francisco Alves Filho (chico.alves@odia.com.br)

DEPARTAMENTOS:

Agência O DIA: www.agenciaodia.com.br. E-mail: agencia@odia.com.br. Venda de fotos e textos: 2222-8021, 2222-8560 e 2222-8265. Fax Diretoria: 2507-1038. Parque Gráfico: 3891-6000. Av. Dom Hélder Câmara, 164 Benfica Gerência Industrial: 3891-6002 Gerência de Circulação e Logística: 3891-6005 Preço de venda em banca: RJ, MG, SP e ES: R\$ 1,50 (dias úteis) e R\$ 3 (domingos). Distrito Federal: R\$ 3,60 (dias úteis) R\$ 4,40 (domingos). Demais estados: R\$ 4,20 (dias úteis) R\$ 5,10 (domingos)

Exemplares atrasados:

Capital: Preço de capa - Demais localidades: preço de capa + postagem. Mais informações : Tels: (21) 2222-8086/2222-8136 - Central de Promoções - Av. Dom Hélder Câmara 164 Benfica, (Parque Gráfico O DIA) - das 9h às 17h. SUCURSAIS: Brasília: Centro Empresarial Parque Brasília, Salas comerciais nº110 e 111, localizado no SIG Quadra 01 - Lote 985 - Zona Industrial - DF - CEP: 70.610-410 - Tel: (61) 3223-4274. São Paulo: Avenida Irajá 300 - Sala 306 - Indianópolis, CEP: 04082-000. Tels: 11 94704-2393 / 11 99623-7645 / 11 99973-8313

Classificados: 2532-5000 - De 2ª a 5ª das 9 às 18h e 6ª das 9h às 19h. Todos os cadernos de classificados somente circulam na cidade do Rio e no Grande Rio. Anúncios de Noticiário: 2222-8338 / 2222-8631 / 2222-8388. Anúncios para o Interior: 2222-8279 - Negociações com agência: 2222-8388 Outros estados: 2222-8279 - De 2ª a 6ª, das 10h às 18h. Atendimento ao jornaleiro: 2222-8467 - De 2ª a 6ª, das 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h. Editora O DIA LTDA. Rua dos Inválidos 198, 2º andar, Lapa- CEP: 20.231-048 - Rio de Janeiro - RJ.

Promoções: promocoesc@odia.com.br

O DIA é filiada ao Instituto Verificador de Circulação (IVC).

Publicada diariamente em 36 jornais e portais de 24 estados. Com Equipe DF, SP e PE/ reportagem@colunaesplanada.com.br. Twitter @colunaesplanada / Facebook : Coluna Esplanada. Leia mais em odia.com.br